



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



SÚMULA

24/2025

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 419 / 2025

Campo Mourão, 24/01/25 Horas 13:35

marcelo

PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO

Senhor Presidente,

Nos termos da Resolução n. 11/2013, com alterações posteriores registramos a seguinte Súmula:

PROJETO DE LEI: Cria a procuradoria do Consumidor na Câmara Municipal de Campo Mourão.

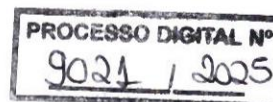
SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 24, de janeiro, de 2025.



Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
24/01/2025 11:21:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sidnei Jardim
Vereador

Ao Senhor
Jadir Soares Pepita
Presidente do Poder Legislativo
/Nesta.



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS **CERTIFICA:**

INDICAÇÃO Nº /2025

SÚMULA Nº 419 /2025

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 21 de fevereiro de 2025

.....
Jéssica França Dos Santos
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo - Comprovante de Abertura

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 9021/2025 Cód. Verificador: 931P153M



Requerente: 494186 - SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Endereço: RUA ROCHA POMBO N° 2393 **CEP:**87.303-220
Cidade: Campo Mourão **Estado:**PR
Bairro: CENTRO - VILA URUPES
Fone Res.: (44) 3523-8123 **Fone Cel.:** (44) 99978-0003
E-mail: vereadorsidnei jardim@campomourao.pr.leg.br
Assunto: CV - Processo Legislativo
Subassunto: CV - Súmula
Data de Abertura: 24/02/2025 15:33
Previsão: 26/03/2025

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Sum 419-2025 - Sidnei Jardim.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0
Observação		
Sum 419-2025 - Sidnei Jardim		



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 419/2025 – Sidnei Jardim.

PROJETO DE LEI: CRIA A PROCURADORIA DO CONSUMIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (\\10.1.1.100))

Lei 772/1992 - Cria e regulamenta o serviço de proteção e defesa do consumidor - PROCON, e dá outras providências.

Lei 1161/1998 - Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON/CM, o fundo municipal de defesa dos direitos difusos - FMDD/CM, do PROCON/CM e dá outras providências".

Lei 1221/1999 - Cria e regulamenta o serviço mirim de proteção e defesa do consumidor - PROCON/Mirim, e dá outras providências.

Lei 3809/2017 – Dispõe sobre o Plano de Carreira e Organiza a Estrutura Administrativa dos Servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão e dá outras providências.

Lei 4599/2023 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Decreto 1477/1997 - Aprova o Regimento Interno dos Órgãos que constituem a estrutura básica do PROCON/CM.

Decreto 3050/2004 -Determina o horário de expediente no Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON do Município de Campo Mourão.

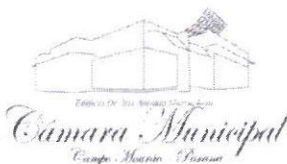
Decreto 6739/2015 - Institui, para complementação da atual Estrutura Administrativa, órgão e função necessária ao funcionamento da Administração Municipal na Procuradoria-Geral, e dá outras providências.

Decreto 9794/2022 – Regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, por meio da Ouvidoria Geral do Município no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Decreto 10007/2022 - Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação do imóvel que menciona para fins de instalação da sede do PROCON de Campo Mourão.

Lei Orgânica do Município de Campo Mourão.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Lei Complementar 19/2010 - Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Mourão e dá outras providências.

Lei Complementar 22/2012 - Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Campo Mourão.

Lei Complementar 59/2019 - Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Resolução 47/1990 – “Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Mourão”.

Resolução 10/2021 - Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 47, de 28 de dezembro de 1990 que “Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Mourão”.

Resolução 10/2023 - Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Resolução 02/2024 - Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 “Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná”.

Resolução 12/2024 – Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, instituindo no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão o “Programa de Governo Digital”.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

() Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

() Já transformado “integralmente” em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.

(X) Já transformado “parcialmente” em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.

() A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 13 de março de 2025.



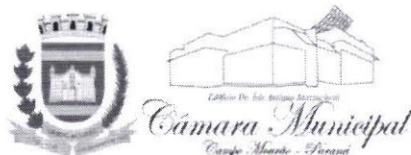
Assinado digitalmente por:
ELTON ADRIANO TONDIM
Chefe - DCLAH
13/03/2025 09:18:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ELTON ADRIANO TONDIM

Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/PROCGE.

Campo Mourão, 13 de março de 2025.

- 1- Registro ciência da **Súmula nº 419/2025** de autoria do Vereador **Sidnei Jardim**.
(Processo digital nº 9021/2025).
- 2- Encaminhe à PROCGE para análise e Parecer Jurídico.



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Presidente - Poder Legislativo
de Campo Mourão-PR
006.017.919-83
13/03/2025 10:26:57

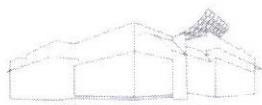
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Jadir Soares

Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/03/2025 10:27:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.lpm.com.br/pd42c2a3774d6da>





Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



PROCURADORIA GERAL

DE: PROCURADORIA GERAL
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 527/2025
Ref.: SÚMULA Nº 419/2025
ORIGEM: VEREADOR SIDNEI JARDIM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Sidnei Jardim apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **419/2025** - Processo Digital nº **9021/2025** - que registra Projeto de Lei: “Cria a procuradoria do Consumidor na Câmara Municipal de Campo Mourão”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 24 de janeiro de 2025.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 21 de fevereiro de 2025, a inexistência de matéria registrada por outros Vereadores, e a ausência de óbice quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 13 de março de 2025, a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria nas páginas 04 e 05, já transformado parcialmente em diploma legal (art. 167, Inciso I, do Regimento Interno).

Em 13 de março de 2025 do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Procuradoria Geral.

É a síntese do essencial.



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



II - DO MÉRITO

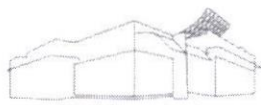
A Súmula requer o registro de Projeto de Lei objetivando a criação da procuradoria do Consumidor na Câmara Municipal de Campo Mourão.

Como já destacado, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 21 de fevereiro de 2025, a inexistência de matéria registrada por outros Vereadores, e a ausência de óbice quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Por outro lado, no tocante a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, importante alinhar que a criação da procuradoria do Consumidor na Câmara Municipal de Campo Mourão acarretaria a necessidade de alteração da Lei Ordinária Municipal 3.809/2017 e do Regimento Interno desta Casa de Leis.

De qualquer forma, a regulamentação acerca da organização e funcionamento desta Casa de Leis representa matéria cuja iniciativa foi reservada à **Mesa Executiva**, como se percebe da leitura das alíneas do inciso XVI do art. 23 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 23. Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por Resolução da Câmara.
(...).



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



XVI - propor à Câmara projetos de resolução dispondo:

a) privativamente, sobre:

1. sua organização, funcionamento e polícia;
2. regime jurídico de seu pessoal;
3. criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços;
4. fixação de remuneração de seus servidores.

b) sobre modificação ou reformulação do Regimento Interno.

No caso em relevo, verifica-se que a Súmula pretende a criação da procuradoria do Consumidor na Câmara Municipal de Campo Mourão, o que atrai a incidência das normas regimentais acima citadas, e, portanto, há óbice à tramitação da Súmula em relevo, porquanto a matéria somente poderá ser proposta pela Mesa Executiva.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Procuradoria Geral se manifesta **desfavorável** à apresentação da presente Súmula.

É o parecer, sub censura.

Campo Mourão, 25 de março de 2025.

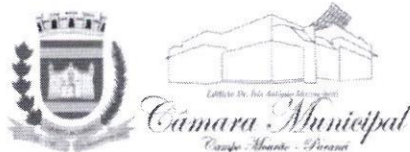
VALTER FRANCISCO
DA SILVA

Valter Francisco da Silva

Procurador Geral

Oab/Pr – 29.391

Assinado de forma digital por
VALTER FRANCISCO DA SILVA
Dados: 2025.03.25 15:17:24
-03'00'



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

Campo Mourão, 27 de março de 2025.

1 - Registro ciência ao **Parecer Jurídico nº. 527/2025** em que a Procuradoria Geral se manifesta **contrária** à apresentação da **Súmula nº 419/2025** de autoria do **vereador Sidnei Jardim**. (Processo Digital nº9021/2025)

2 - Em concordância com o Parecer Jurídico, solicito que cientifique o autor e adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Presidente - Poder Legislativo
de Campo Mourão-PR
006.017.919-83
27/03/2025 11:11:22
Assinatura digital averçada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Jadir Soares

Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/03/2025 11:11:22 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p449145e57fe68>.

